



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 143

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONSTRUÇÕES, MELHORAMENTOS NOS SEUS BENS DO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS;

A Câmara Municipal de Albertina, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

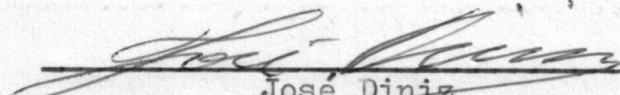
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir ou melhorar bens do patrimônio desta Prefeitura Municipal, Serviço de Obras Públicas, Despesas de Capital, Investimentos, dentro dos Códigos 4.1.1.0.61 - Construção ou Melhoramentos de Prédios Escolares e 4.1.1.0.91 - Melhoramentos da Rede de Água ou construção da Rede de Esgotos.

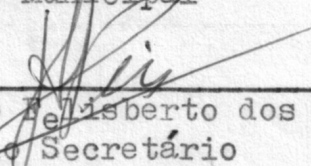
Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no Art. anterior, fica autorizado o Chefe do Executivo a despendêr até a importância de Cr\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil cruzeiros), despesas autorizadas em Orçamento para o exercício de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei a partir de primeiro de janeiro de 1975.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de setembro 1974.


José Diniz
Prefeito Municipal


João Felisberto dos Reis
Pelo Secretário

REGISTRADO
Liv. n.º 2 Pag. 193
Verso Pag. 193 Pag. -


Secretário